

**PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, DE 16 DE MAIO DE 2021,  
conforme Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e  
enfrentamento à pandemia de Covid-19**

## **1. Legislação de referência**

Plano de Trabalho conforme Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID- 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Atualização das ações de fiscalização implementadas pelo Município de Porto Alegre conforme Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre, e adere, como instrumento de controle sanitário e epidemiológico de combate à COVID-19, aos protocolos gerais e de atividades previstos no Sistema 3As de Monitoramento Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Protocolos de atividades variáveis próprios conforme Decreto Municipal n. 20.892, de 09 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, o qual, para fins do art. 15, do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, adotou no Município de Porto Alegre, Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, estabelecendo protocolos de atividades variáveis próprios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), aprovado pela Região da Saúde R10, na data de 17 de maio de 2021.

Medidas sanitárias complementares conforme Decreto Municipal nº 20.891, de 09 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, que estabelece protocolos sanitários gerais e setorizados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre, espelhados nas Portarias da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Penalidades previstas na Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996 (Código Municipal de Saúde) e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, inclusive da constituição de crime, nos termos do art. 268 do Código Penal, pelo descumprimento das normas de controle sanitário e epidemiológico e, ainda, conforme Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Coordenação das ações de fiscalização de competência municipal de forma integrada através da Diretoria-Geral de Fiscalização (DGF), instituída pelo Decreto nº 21.015, de 30 de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, e alterações posteriores.

## **2. Objetivo**

O presente Plano contém compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos adotados no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, estabelecendo protocolos de atividades variáveis próprios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), aprovado pela Região da Saúde R10, na data de 17 de maio de 2021.

## **3. Estrutura de fiscalização do Município**

A Fiscalização para todo o território do Município de Porto Alegre está prevista no artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.889/2021 e tem a finalidade de evitar aglomerações e exposição da população aos riscos de transmissão do COVID-19, bem como de garantir ao efetivo cumprimento das medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

A população estimada de Porto Alegre é de 1.488.252 habitantes, segundo o último levantamento do IBGE, e a fiscalização municipal conta com efetivo de 1.164 agentes, todos servidores, configurando 01 agente para cada 1.275,3 habitantes.

A coordenação das ações de fiscalização de competência municipal de forma integrada é realizada pela Diretoria-Geral de Fiscalização (DGF), instituída pelo Decreto nº 21.015, de 30 de abril de 2021, à qual compete:

- I – integrar, sistematizar e otimizar as ações de fiscalização dos diversos órgãos da Administração Municipal;
- II – planejar, gerenciar, executar, processar, monitorar, avaliar e executar a fiscalização urbana municipal;
- III – coordenar as ações de fiscalização do Município com finalidade preventiva, educativa, fiscalizadora e repressiva;
- IV – exercer, de forma unificada, a competência de fiscalização atribuída ao Município;
- V – desenvolver atividades de treinamento e qualificação dos servidores por ações próprias ou por meio de parcerias com órgãos públicos e privados;
- VI – requisitar o suporte logístico e operacional para fins do cumprimento das operações de fiscalização municipal;
- VII – convocar e realizar operações administrativas requisitando agentes públicos de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta;
- VIII – elaborar relatórios relacionados às ações de fiscalização;

IX – proceder na análise técnica de legislações que versem sobre o processo de fiscalização municipal.

#### **4. Eixos de fiscalização**

I – Eixo econômico: composto pela atividade fiscalizatória da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) e da Unidade de Vigilância Sanitária (UVS) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

II – Eixo urbano e ambiental: composto pela atividade fiscalizatória da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus), da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), da Unidade de Vigilância Ambiental (UVA) da SMS e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

#### **5. Composição da Equipe**

A composição da fiscalização para o combate da pandemia da COVID-19 está assim estabelecida:

I – Guardas Municipais e Guardas Parques, 510 servidores;

II – Agentes de Fiscalização, 657 servidores.

O efetivo de recursos humanos envolvido diretamente nas ações de COVID integram os quadros de cargos e salários próprios do Município, e estão lotados de acordo com a necessidade e organização estabelecida pela Administração Municipal, cujos dados constam do Portal de Transparência do Município de Porto Alegre.

A equipe de fiscalização ainda é composta por servidores que atuam nas áreas administrativas e que dão suporte operacional em atividades de campo as equipes referidas nos itens I e II deste item 5.

Eventualmente outras categorias também poderão auxiliar na fiscalização das medidas sanitárias de combate à pandemia.

A fiscalização conta, ainda, de forma adicional, com o apoio da Brigada Militar.

#### **6. Âmbito de atuação de cada equipe de fiscalização.**

A Guarda Municipal, EPTC e demais agentes de fiscalização, atuam preventivamente, durante as suas atividades de rotina, e ao constatar qualquer infringência à legislação que rege a situação estabelecida em relação a pandemia COVID 19, tem realizado a respectiva ação fiscal, conforme descrito no item 8.

A Guarda Municipal direciona as ações durante a semana, no atendimento das denúncias sobre os serviços e estabelecimentos. Aos finais de semana, quando o fluxo de circulação na cidade aumenta nos parques e praças, executa ações preventivas para evitar a incidência de grandes aglomerações e a noite, executa as ações integradas contra as aglomerações nas vias da cidade, com ênfase nas regiões "boêmias" do município.

Da mesma forma, é mantido um conjunto de Agentes de Fiscalização que atuam permanentemente focados nos Parques e Praças, efetuando rondas e orientando a população, sempre que necessário, no sentido de evitar aglomerações, e interromper atividades físicas, de esporte e de lazer, quando identificadas.

É mantido, também, outro conjunto de Agentes de Fiscalização que, na mesma forma de ronda, atua vistoriando locais públicos, onde costumeiramente pessoas em situação de vulnerabilidade social optam por permanecer, orientando-os e fornecendo máscaras de proteção, quando lá estão, e acionando os serviços de assistência social quando necessários.

A EPTC é responsável pela fiscalização da lotação de passageiros nos coletivos urbanos, garantido o cumprimento dos protocolos de segurança e em operações conjuntas com a GM e BM a fim de investigar e eliminar eventuais pontos de aglomerações.

No contexto de Vigilância Sanitária e Ambiental, a equipe investiga e fiscaliza as medidas de controle de risco e proteção coletiva e individual, realizando levantamento de situações ambientais de interesse ou risco à saúde pública, principalmente no aspecto do controle do distanciamento social. Atua, também, no processo de investigação e fiscalização das condições do ambiente de trabalho e dos trabalhadores, em especial, neste momento de pandemia àquelas instituições de longa permanência de idosos – ILPI's e outros serviços de geriatria.

No âmbito da fiscalização do eixo de atividades econômicas e as mesmas estarem infringindo os protocolos estabelecidos para o monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 tem sido adotado o rito administrativo, baseado no poder de polícia atribuído aos Agentes de Fiscalização, procedendo em orientações, notificações, autuações e interdições parciais e/ou totais, de acordo com a situação identificada e pertinente ao constatado.

Já, em relação a fiscalização de atividades estabelecidas para o eixo urbano e ambiental, as equipes estão orientadas a atuar de forma complementar a sua ação, em orientar a população para a importância quanto ao uso de máscaras de proteção e higienização das mãos, seja através da lavagem, ou mesmo do uso de álcool, e sempre que identificada alguma situação de infringência aos protocolos estabelecidos para o monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 tem sido acionada a equipe mais apropriada a fiscalização da situação identificada.

## **7. Medidas de fiscalização**

São adotadas as seguintes medidas pela fiscalização, sem prejuízo de outras com o fito de atingir a máxima efetividade:

I – intensificação de rondas nos parques, praças e no entorno desses, bem como nas vias públicas;

II – intensificação de rondas nos estabelecimentos comerciais e de serviços essenciais e não essenciais;

III – a realização de abordagens para orientação e cumprimento das medidas sanitárias.

## **8. Ações, metodologia da ação, metas de fiscalização, monitoramento dos resultados**

À execução do objetivo deste Plano de Trabalho as operações estão desenvolvidas com a premissa de:

I – atuar na segurança, fiscalizando para que as medidas legais e sanitárias sejam cumpridas por parte da população;

II – intensificar a atuação dos agentes no Município de Porto Alegre, com prioridade para as praças, parques, estabelecimentos comerciais e de serviço, no tocante à fiscalização do estabelecido nos protocolos do distanciamento controlado;

III – orientar e distribuir máscaras de proteção individual para a população que não estiver utilizando-as, orientando quanto ao uso e aplicando-lhes as penalidades estabelecidas pela legislação vigente, quando for o caso;

IV – manter o zelo pela ordem e incolumidade das pessoas, agindo de forma preventiva e fiscalizatória aos ilícitos previstos em cada lei ou decreto vigente.

A fiscalização atua sobre 03 escopos: prevenção (operações planejadas de fiscalização), ação (verificação de locais com potencial de aglomeração e infringência de normas) e reação (apuração de denúncias).

As ações, conforme demandas e necessidades, são planejadas para os dias úteis da semana, onde são realizadas priorizando as áreas da cidade onde o fluxo de circulação da população é maior, atuando diretamente nos principais centros de comércio e de serviço, e prioriza, neste contexto, aquelas situações oriundas de denúncias, estendendo ao seu entorno, de forma a dar amplitude para a ação.

Durante os dias úteis da semana também tem sido mantida uma ronda de fiscalização nos principais parques e praças da cidade, focando principalmente, naqueles horários mais tradicionais em que a população adota para a prática esportiva, evitando, através desta ronda a infringência das medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

O planejamento de ações fiscais inclui a realização diária do monitoramento do transporte coletivo, avaliando o cumprimento dos limites de capacidade estabelecidos pelo respectivo regramento para o período, bem como o uso de máscaras faciais pela população usuária do sistema e do processo de higienização dos veículos integrantes do sistema.

Nos finais de semana e feriados, durante o turno diurno, onde o fluxo de circulação da população tem sido mais intenso nos parques e praças, o efetivo tem sido direcionado a estes locais, direcionando os efetivos para que seja realizada a prevenção de incidências de grandes aglomerações nestes locais.

Nos finais de semana e vésperas de feriados, no turno noturno, o planejamento vem priorizando a realização de Operações Integradas que visam o monitoramento e intervenção naqueles locais tradicionais da cidade estabelecidos como ponto de encontro e de confraternizações, além de também proceder no atendimento de denúncias de festas clandestinas e de aglomerações espontâneas.

As diligências realizadas pela Guarda Municipal, pelos Agentes de Fiscalização e pelos Agentes de Trânsito e Transporte serão realizadas, sempre que necessário, de forma conjunta, buscando otimizar recursos e ampliar a eficiência nas ações, em operações integradas, inclusive com os demais Órgãos, tais como: Secretaria Municipal de Educação - SMED, Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, Ministério Público, Delegacia do Consumidor e Conselhos Regionais Profissionais.

Mediante avaliação de risco são adotadas as medidas necessárias como emissão de notificação, relatório e/ou lavratura de documentos administrativos: Auto de Infração, Termo de Interdição Cautelar de Produto, Auto de Apreensão e Inutilização de Alimentos, Termo de Interdição Cautelar de Estabelecimentos.

As equipes devem priorizar e realizar ações educativas nas fiscalizações, bem como orientações quanto à legislação sanitária e aos protocolos do distanciamento controlado também por meio de contato telefônico, e-mails e videoconferência, quando for o caso.

Em termos de metodologia, a orientação municipal e atendida por todas as equipes envolvidas no trabalho de fiscalização é o de:

I - sanar o risco corrente para a segurança social, procedendo na abordagem, com a verbalização de acordo com as práticas de educação e urbanidade, e se for o caso, notificando cautelarmente, orientando o responsável pela infração e a população em geral para o cumprimento da legislação vigente, de acordo e na mesma proporcionalidade ao risco situacional flagrado.

II - naquelas situações de negativa ou na impossibilidade de sanar a situação identificada, o agente encaminha e efetua a autuação do autor, e se for o caso, procede na interdição cautelar parcial ou integral do estabelecimento.

III – em situações extremas, de reação, desacato, ou de grande risco a saúde pública, deve então o autor da infração ser conduzido a autoridade policial para o devido registro criminal.

IV – todas as ações são registradas de forma a propiciar a tabulação e emissão de Relatórios Diários de Fiscalização.

Adicionalmente, o Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre – CEIC realiza a fiscalização por meio do Monitoramento Tecnológico, ou seja, através de Câmeras de Videomonitoramento, possibilitando assim, o acompanhamento e controle do movimento nas

diversas áreas da cidade. Identificada situação de potencial risco de irregularidade no tocante aos protocolos de distanciamento controlado pela equipe do CEIC, esta encaminhará a situação ao Escritório de Fiscalização, que adotará as medidas cabíveis à situação.

A forma de registro das ações realizadas observará a Lei Complementar 790/2016, que estabelece normas gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal Direta e da Administração Municipal Indireta e normas especiais para a constituição de dívida não tributária no Município De Porto Alegre, devendo ser utilizado, subsidiariamente, o Manual de Processo Administrativo Sanitário (Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Manual de Processo Administrativo Sanitário. 3.ed. rev. e amp. Porto Alegre: CEVS) disponível em <https://cevs.rs.gov.br/manual-do-processo-administrativo-sanitario>.

### 8.1 Modo de Controle

A fiscalização nas regiões, após a realização das diligências de averiguação, emite registro e geram Relatório analítico diário das ações desenvolvidas, informando:

1. Órgão
2. Data
3. Turno
4. Nome do estabelecimento
5. Endereço
6. Bairro
7. Natureza da Ação
  - A) Fiscalizado
  - B) Autuado
  - C) Interditado
  - D) Orientado
8. Equipe
9. Origem da Demanda

### 8.2 Exemplo do Relatório

Orgão	Data	Turno	Nome do estabelecimento	Endereço	Bairro	Fiscalizado	Autuado	Interditado	Orientado	EQUIPE	Demanda

A Guarda Municipal utiliza como padrão a ferramenta do Ministério da Justiça, Sinesp/CAD, para despacho e registro das ocorrências da instituição.

O planejamento implantado pelo Município permite o acompanhamento e controle das ações e vistorias, envolvendo as diversas áreas de atuação da Diretoria Geral de Fiscalização e Guarda Municipal.

Ao fechamento da semana é realizada a avaliação sistêmica do processo, avaliando o desempenho da equipe e projetando o próximo ciclo, ajustando com ações corretivas as intercorrências e dificuldades identificadas no período.

## **9. Canais para recebimento de denúncia**

As denúncias são recebidas pelos seguintes canais de atendimento:

- Sistema Fala POA pelo telefone 156 ou [156poa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:156poa@portoalegre.rs.gov.br)
- Site: Conecta Cidadão 156web
- (<https://156web.procempa.com.br/&QUALIFICACAO+NO+ATENDIMENTO+AO+CIDADAO>)
- Aplicativo 156+POA
- Guarda Municipal pelo telefone 153
- Ouvidoria pelo e-mail: [ouvidoria@sms.prefpoa.com.br](mailto:ouvidoria@sms.prefpoa.com.br)
- Secretaria Extraordinária de Enfrentamento do Coronavírus (SECOVID) pelo e-mail: [coronavirus@portoalegre.rs.gov.br](mailto:coronavirus@portoalegre.rs.gov.br)

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Renê de Souza,  
Chefe do Escritório de Fiscalização

Sebastião de Araújo Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.